CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. n.o 155/84 fls.01

REQUERIMENTO nº. 115/84

Requeiro a Mesa, ouvido em plenário, na forma regimental seja encaminhado oficio à sua Excia., o Prefeito Municipal, solicitando do mesmo, que envie à êste Legislativo em caráter de Urgência, uma emenda ao Código Tributário, alterando os artigos 13 e 14 que tratam/ sobre o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que se encontram com os seguintes dizeres: Artigo 13 "O Poder Executivo editará mapas/ contendo: I - Valores do metro quadrado de terreno segundo sua localização e existência de equipamentos e melhoramentos urbanos;

II - Fatores de correção e respectivos critérios de aplicação aos valores do metro quadrado de terreno".

Artigo 14 "Os valores constantes dos mapas serão atualizados anualmente por decreto do Executivo, antes do lançamento deste imposto".

Estes artigos deverão ter a seguinte redação na emenda/ que deverá ser encaminhada ao Legislativo:

Artigo 13 O poder Executivo editará mapas contendo: I - Valores do metro quadrado de terreno segundo sua localização e existência de equipamentos e melhoramentos urbanos; II - Fatores de correção monetária e respectivos - critérios de aplicação aos valores do metro quadrado de terreno. III - Para se chegar ao metro quadrado de cada terreno o Executivo deverá criar uma Comissão composta/ por elementos representativos da cidade como Contadores, Economistas, Engenheiros, Comerciantes, Trabalhadores -- Rurais, Industriários e outras categorias; IV - Encaminhar êstes resultados para apreciação da Câmara Municipal para aprovação pelos senhores vereadores ou não, até se chegar a um denominador comum para então se lançar mão/ da cobrança.

Artigo 14"Os valores constantes dos mapas serão atualizados anualmente por Projeto de Lei, que deverá ser encaminhado ao Legislativo para apreciação dos Vereadores, antes do lançamento deste imposto.

Requeiro ainda, que encaminhe também alteração no artigo 51 seus parágrafos e outros que se trata da aplicação da ORTN para pagamento de Impostos e Taxas Municipais, Contribuição de Melhoria e outras, quando se tratar de pagamentos parcelados, extinguindo-se

continua...

de uma vez por todas essa forma de pagamento do Código Tributário do Município.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 20 DE AGOSTO DE 1.984.

ENCAMINHAR
C.M. Palmital 20/AGO/1984
Presidente

a) João Bernardino de Oliveira
Vereador

JUSTIFICO

Essas medidas são de extrema necessidade, tendo em vista os próximos aumentos de Impostos e Taxas que deverão constar no -- ano que vem.

Não queremos que nos próximos aumentos, não se verifique/ descontentamento total dos contribuintes, como o ocorrido no ano - anterior, quando V.Excia., baixou o Decreto nº , que majorou os impostos em determinados casos de mais de 1.000%, o que causou/ um profundo descontentamento na população Palmitalense, que redundaram em episódios muito dramáticos para Nós vereadores desta Casa, que vimos na revolta das pessoas nossas vidas serem colocadas em -- riscos diante de uma multidão revoltante com o aumento assustador, quando a culpa foi toda jogada em cima deste Legislativo, o que nos causou muito sentimento uma vez que ao aprovar o referido Código -- Tributário às pressas, estavamos dando um voto de confiança no Executivo, para que êste de uma forma justa pudesse aumentar os impostos e taxas municipais.

Referindo-me ao outro artigo que deverá ser mudado, tirando de uma vez por todas o pagamento de impostos por ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), é que ésta forma não é viável no recebimento dos impostos e taxas municipais, uma vêz que V.Excia., mesmo para êste ano, já o afastou das formas de pagamentos, mostrando com isso que sua aplicação nos dias atuais, onde a crise se agrava e o/ póbre trabalhador não tem condições para arcar com aumentos mensais em seus impostos, é injusta e incabível, o que também achamos e acreditamos que V.Excia., mandará até o mes de Setembro, o referido projeto de alteração que solicitamos através de nosso requerimento acima, para apreciação e aprovação dos nóbres pares desta casa.

Nossa preocupação é grande, e faremos registrar, pois no -

continua...

continuação...

ano vindouro, os impostos se for adotado o mesmo sistema trará embaraços não só para o Executivo, mas também para Nós do Legislativo -- que sempre pagamos por aquilo que às vezes não fizemos.

Acreditando no bom senso e no espirito social e no lado humano de V.Excia., como disse o nosso DD. Presidente Eurico Messias da Cunha em Sessão de 06 de Agosto pp., publicada no Jornal Folha de Palmital em destaque, é hora de V.Excia., mostrar mais uma vez que - tudo aquilo que veio da inteligência de nosso Presidente, realmente/ tome forma sólida e cristalina, no sentido de acatar nosso pedido, - que vem de encontro com as aspirações de toda População Palmitalense, que espera e aguarda com muita ansiedade essa atitude de V.Excia.

Acreditamos também, que nosso requerimento reflete também o pensamento de todos aqueles que compoẽm esta Casa, e também -- daqueles que acreditam que a melhor forma de se chegar a uma decisão importante,é aplicar a Lei da Democracia, onde a maioria vence.

a) João Bernardino de Oliveira
Vereador

APROVADO
EM UNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO ORDINÁRIA DE 20 AGO 1984

Presidente

ENCAMINHADO
EM 21/08/84
OFÍCIO N.º 212/84